



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.  
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM Nº 049/2014  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Ao  
Exmº Sr.  
LENILDO AUGUSTO DA SILVA  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (a) Vereadores (a):

É com satisfação que encaminhamos o projeto de lei nº 049/2014, que dispõe sobre o incentivo à produtividade concedida aos profissionais da saúde efetivados, ocupantes do cargo de enfermeiro, odontólogo, bioquímico-farmacêutico e fisioterapeuta.

O projeto trata da reformulação da Lei nº 019/1997, de 05/05/1997, revogada pela Lei Complementar nº 016/2014, em específico, no artigo 65, daquele estatuto.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a aprovação unânime de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Prefeitura de Pedra Preta, 03 de Dezembro de 2014.

**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI  
PREFEITA**



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2014**

**DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014**

Câmara Municipal de Pedra Preta  
APROVADO em 18 / 12 / 2014  
Na 16ª Sessão Ordinária  
Presidente

Lenildo Augusto da Silva  
Presidente

Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, o **INCENTIVO AO DESEMPENHO PROFISSIONAL**.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde o Incentivo ao Desempenho Profissional para os servidores municipais efetivados com formação em saúde de nível superior, ocupantes do cargo de odontólogo, enfermeiro, bioquímicos-farmacêutico e fisioterapeutas.

**ARTIGO 2º** - O referido incentivo não será incorporado ao salário e será aplicado de acordo com o desempenho de cada profissional.

**ARTIGO 3º** - Para fazer jus ao recebimento do total do incentivo, é necessária a apresentação do relatório de produtividade atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, com a exigência mínima dos seguintes procedimentos e carga horária:

PROFISSIONAL	MÍNIMO DE HORAS TRABALHADAS	MÍNIMO DE PROCEDIMENTOS
Enfermeiro – 20 horas	90	450
Enfermeiro – 40 horas	180	900
Odontólogo – 20 horas	90	450
Odontólogo – 30 horas	135	675
Odontólogo – 40 horas	180	900
Bioquímico/Farmacêutico – 20 horas	90	1300
Fisioterapeuta – 20 horas	90	450
Fisioterapeuta – 30 horas	135	675

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor do referido incentivo é no máximo de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).

**ARTIGO 4º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações a seguir:

11- Secretaria Municipal de Saúde  
001- Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

1030200202050- Manutenção do Hospital. Policlínica Municipal  
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoa Civil

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA EM PEDRA PRETA - MT,**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

  
**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.  
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PROTOCOLO**

Nr.: 1883/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 03/12/2014 Hora: 19:00:23 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projetos de Leis Nr. 048, 049 e 050-2014

Resumo:Ofício n. 310-2014 encamin hando Projetos de Lei nº 048, 049 e 050-2014 do RExecutivo Municipal.

www.djralexsistemas.com.br

**ORIGEM**

**DESTINO**

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS